



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



**APROVADO**

**Projeto de Lei nº 12/2022**

Afonso José Pires Cavalheiro  
Presidente  
22/06/2022

*Abre créditos  
suplementares e contém  
outras providências.*

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, aprova, e Eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no valor total de R\$ 3.546.758,08 (três milhões quinhentos e quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), às dotações do orçamento vigente do Município de Santo Antônio do Aventureiro, com as seguintes fontes de recursos:

Fontes de Recursos	Valores (R\$)
100/101/102 – Recursos Ordinários/Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos vinculados à Educação/Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos vinculados à Saúde.	1.500.000,00
106 – Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar – PTE.	19.000,00
116 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE).	4.800,00
117 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP.	5.300,00
118/119 – Transferências do FUNDEB (Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação)/Transferências do FUNDEB (Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica).	550.000,00
147 – Transferência do Salário Educação.	29.000,00
154 – Outras Transferências de Recursos do SUS.	38.000,00
155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.	420.000,00
160 – Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção.	165.658,08
164 – Transferência Especial da União.	15.000,00
168 – Transferência Especial do Estado – Acordo Brumadinho.	700.000,00
186 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás natural.	100.000,00
Total Geral Acrescido	3.546.758,08

**Endereço: Rua José Antônio Senra, Nº 15 / centro  
CEP. 36.670-000 – TEL.: (32) 3286 1110 / 3286 1263  
E-mail: prefeitura@pmsaa.mg.gov.br  
Site: www.pmsaa.mg.gov.br**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



**Art. 2º.** Para atender ao disposto no art. 1º será utilizado como fonte de recursos o excesso de arrecadação, na forma do § 1º, inciso II, do art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro, 06 de junho de 2022.

*Amaury de Sá Ferreira*  
Prefeito Municipal